



LEI MUNICIPAL Nº 5.323, DE 21 DE JUNHO DE 2022

**Dá nova configuração ao quadro que compõe o art. 1º, da Lei Municipal nº 5.307, de 26 de maio de 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro que compõe o art. 1º, da Lei Municipal nº 5.307, de 26 de maio de 2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, passa a ter a seguinte configuração:

<b>02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
05 – Transferência e Convênios Federais - Vinculados		
08.243.0017.2581 – Bloco de Proteção Social Básico - Federal		
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	459	R\$ 50.000,00
08.241.0018.2613 – Bloco de Proteção Social Especial a Idosos - Federal		
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	448	R\$ 150.000,00

**Total: R\$ 200.000,00**

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura a emenda parlamentar 351840420210002.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.